



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 86/2025

**Data:** 01º de dezembro de 2025

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** "ALTERA A LEI Nº 3006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE AS SITUAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR"

APROVADO  
Sala das Juntas  
15/12/2025  
Presidente

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 86/2025, altera a Lei nº 3006, de 19 de dezembro de 2018, que estabelece as situações e procedimentos para a elaboração de estudos de impacto de vizinhança no município de Campo Largo/PR.

Protocolada a proposição em 01/12/2025 e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a matéria seguiu para instrução. A proposta visa refinar os critérios técnicos que determinam quais empreendimentos devem apresentar o estudo e como os impactos devem ser mensurados.

Desta forma, o Projeto de Lei encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Meio Ambiente, nos termos do art. 42, incisos III e V, do Regimento Interno, para emissão de parecer conjunto de mérito.

**PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 86/2025**

**Da Competência**

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos (inciso III) opinar sobre edificações, parcelamento do solo e Planos de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Desenvolvimento Urbano. Simultaneamente, compete à Comissão de Meio Ambiente (inciso V) manifestar-se sobre todos os assuntos relativos ao meio ambiente e controle da poluição.

### **Da Análise de Mérito**

A Comissão de Obras e Serviços Públicos destaca que as alterações propostas ao EIV possuem relevância técnica e operacional, pois permitem ao Município melhor planejar, fiscalizar e regulamentar empreendimentos com potencial de impacto sobre a infraestrutura urbana, como vias públicas, sistemas de saneamento, drenagem, energia elétrica e transporte.

A regulamentação de prazos, termos de compromisso e obrigatoriedade de apresentação de estudos antes da solicitação de alvarás contribui para evitar sobrecarga de serviços públicos, reduzindo impactos negativos sobre a ocupação urbana e garantindo previsibilidade no licenciamento de obras e empreendimentos.

Ademais, a previsão de participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de órgãos técnicos especializados assegura que os empreendimentos sejam avaliados sob a ótica da capacidade da infraestrutura municipal, promovendo obras mais seguras, planejadas e integradas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Do ponto de vista ambiental, a Comissão de Meio Ambiente considera que as alterações propostas fortalecem os instrumentos de controle ambiental urbano, especialmente no que tange à mitigação de impactos negativos sobre a vizinhança e o entorno dos empreendimentos.

O EIV atualizado permite que sejam avaliados impactos sobre o meio ambiente urbano, qualidade de vida, áreas verdes, drenagem urbana e recursos naturais, assegurando que medidas mitigadoras e compensatórias sejam previamente planejadas e implementadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOLARGO

A participação do CONCÍDADO e das audiências públicas, bem como a possibilidade de ajustes baseados em pareceres técnicos, contribuem para a gestão participativa do território, respeitando princípios de sustentabilidade e prevenção de impactos ambientais e urbanos.

### Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente, em análise conjunta, manifestam-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 86/2025**, recomendando sua regular tramitação.

É o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 86/2025.

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



TOMAZINA

Presidente



GENÉSIO DA VITAL

Relator



ROGÉRIO DA VIAÇÃO

Membro

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE



RAFAEL FREITAS

Presidente



SARGENTO LEANDRO CHRESTANI

Relator



LUIZ SCERVENSKI

Membro